

ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE NATAL – OGMO/NATAL

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2023

PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE CADASTRO PARA A FUNÇÃO DE ESTIVADOR, CAPATAZIA E CONFERENTE

O ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE NATAL – OGMO/NATAL, é entidade constituída, e regida, pelos termos dispostos na Lei nº 8.630 de 25 de fevereiro de 1993, que foi revogada pela Lei nº 12.815/13 de 05 de junho de 2013, sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Engenheiro Hildebrando de Góis, 173, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte, em 10/11/2023, faz saber que realizará Processo Seletivo para provimento de vagas no quadro de cadastro para a função de ESTIVADOR, CAPATAZIA E CONFERENTE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelo Instituto Euvaldo Lodi (IEL/RN).

1.2 O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente).

1.3 A seleção dos candidatos compreenderá exame de conhecimentos para provimento das vagas no quadro de cadastro de Trabalhador Portuário Avulso (TPA) na função de Estivador, Capatazia e Conferente, conforme a estrutura das etapas apresentada neste Edital.

1.4 O TPA não terá vínculo empregatício com o OGMO.

2. DAS VAGAS, DAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

2.1 Serão oferecidas **15 (quinze) vagas** para o quadro de Cadastro da função de Estivador, **15 (quinze) vagas** para o quadro de Cadastro na função de Capatazia e **5 (cinco) vagas** para o quadro de Cadastro da função de Conferente, no OGMO/NATAL.

2.2 As atividades dos cargos estão descritas, de forma geral, nos itens I, II e III inciso 1º do Artigo 40 da Lei 12.815/13.

2.2.1 A função de Estivador compreende as seguintes atividades:

a) movimentação de mercadorias nos conveses ou nos porões das embarcações principais ou auxiliares, incluindo o transbordo, arrumação, peação e despeação, bem como o carregamento e a descarga, quando realizados com equipamentos de bordo, conforme previsto no item I, inciso 1º do art. 40 da Lei 12.815/13.

2.2.2 A função de Capatazia compreende as seguintes atividades:

a) movimentação de mercadorias nas instalações dentro do porto, compreendendo o recebimento, conferência, transporte interno, abertura de volumes para a conferência aduaneira, manipulação, arrumação e entrega, bem como o carregamento e descarga de embarcações, quando efetuados por aparelhamento portuário, conforme previsto no item II, inciso 1º do art. 40 da Lei 12.815/13.

2.2.3 A função de Conferente compreende as seguintes atividades:

a) contagem de volumes, anotação de suas características, procedência ou destino, verificação do estado das mercadorias, assistência à pesagem, conferência do manifesto e demais serviços correlatos, nas operações de carregamento e descarga de embarcações, conforme previsto no item III, inciso 1º do art. 40 da Lei 12.815/13.

2.3 A remuneração do TPA é variável, de acordo com as normas específicas contidas na Convenção Coletiva de Trabalho, em vigor no OGMO, e obedecerá ao princípio da remuneração por produtividade ou salário-dia.

2.3.1 A remuneração mínima garantida é aquela que ocorre, em cada dia, quando o TPA é escalado para exercer sua atividade, através do rodízio administrado pelo OGMO.

2.3.2 A remuneração mensal depende dos seguintes fatores:

a) Tipo da carga, quantidade embarcada e turno trabalhado;

b) Quantidade de horas trabalhadas no período, em função da quantidade de serviços ofertados no porto e do número de TPA disponíveis.

2.3.3 De acordo com os subitens 2.3.1 e 2.3.2, a remuneração mensal não terá valor fixo. No ano de 2022, a média de remuneração mensal do Estivador foi: R\$ 2.589,06, do Capatazia: R\$ 2.022,80, e do Conferente: R\$ 4.224,98.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CADASTRO

3.1 São requisitos básicos para ser selecionado para o Cadastro:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- c) Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
- d) Ter nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo pretendido;
- e) Ter aptidão física e mental;
- f) Não ter registro de antecedentes criminais;
- g) Ter completado 18 anos até a data da realização do Processo Seletivo; e
- h) Ter concluído o Ensino Médio.
- i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser efetuada somente via Internet, conforme procedimentos especificados a seguir.

4.1.1 A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**.

4.2 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá:

- a) acessar o sítio do IEL/RN (www.rn.iel.org.br), no qual estarão disponíveis o Edital e seus anexos;
- b) realizar a inscrição, preenchendo, obrigatoriamente, os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome); ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal (CEP); ao documento de identificação, conforme item 4.14 deste Edital e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) anexar os documentos relativos a etapa, de acordo com as instruções constantes do edital;
- d) imprimir o boleto para efetuar o pagamento da taxa de inscrição; e
- e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **20 de novembro de 2023**.

4.3 Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico <https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos>, solicitada no período entre **14h00min do dia 14 de novembro de 2023 e 23h59min do dia 19 de novembro de 2023**, observado o horário oficial do Rio Grande do Norte.

4.4 O(A) candidato(a) que não cumprir o que determina o item 4.2, não terá sua inscrição validada no Processo Seletivo.

4.5 O IEL/RN não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 O boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos> e deverá ser impresso imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

4.6.1 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

4.6.2 Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.7 A inscrição somente será validada mediante confirmação, pelo IEL/RN, da efetivação do pagamento.

4.8 O pagamento da taxa de inscrição após o dia **20 de novembro de 2023**, a realização de qualquer modalidade de pagamento, que não seja através da quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital, implica o CANCELAMENTO da inscrição.

4.9 Quando do pagamento do boleto, é dever do candidato conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados pelo IEL/RN, por erro do candidato ao informar os dados que devem constar no boleto, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores.

4.10 A candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverá:

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo III deste Edital e enviar para o e-mail processoseletivo@rn.iel.org.br.

4.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

4.10.2 A candidata que não levar acompanhante, não realizará as provas.

4.10.3 O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado, até o limite de 1 (uma) hora.

4.11 O candidato que, por motivo de debilidade imprevista de saúde, apresentar alguma restrição de acessibilidade ao local de realização das provas, poderá solicitar ao IEL/RN condições especiais. O IEL/RN atenderá o pleito comprovando a necessidade da condição especial requerida e observando os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.12 O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá:

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo III deste Edital, juntamente com documentação que comprove sua identidade de gênero e enviar para o e-mail processoseletivo@rn.iel.org.br;

4.12.1 O requerimento e a documentação referidos no item 4.10 e 4.12 deverão ser enviados até o dia **20 de novembro de 2023**.

4.13 O IEL/RN analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.14 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação; ou

f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

4.15 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.16 O IEL/RN analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 O(A) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

5.2 O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Formulário de Inscrição.

5.3 É de responsabilidade do candidato o preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição.

5.4 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

5.5 Cada candidato(a) terá direito apenas a **1 (uma) inscrição**.

5.6 No momento do processamento das inscrições, caso seja identificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento), por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tenha sido feita por último, a qual será identificada pela data e hora de envio, via Internet, do requerimento feito por meio do sistema de inscrições on-line do IEL/RN. Consequentemente, as demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

5.6.1. As inscrições canceladas, conforme informada no item anterior, não gerarão direito a qualquer devolução de pagamentos já efetivados.

5.7 Não serão aceitos pagamentos com cartão de crédito.

5.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) guardar o Comprovante de Pagamento, até a data da validação da inscrição.

5.9 Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo serão divulgadas no site do IEL/RN, <https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos>, sendo responsabilidade do candidato acompanhá-las e tomar conhecimento ativamente.

6. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1 O(A) candidato(a) devidamente inscrito(a) poderá acessar o sítio do IEL/RN, para consultar sobre a validação de sua inscrição, a partir do dia **22 de novembro de 2023**.

6.2 O local da aplicação das provas, e o seu respectivo endereço, será posteriormente divulgado no site no <https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/>, ficando a cargo do(a) candidato(a) acompanhar as publicações.

6.2.1 São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado neste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de prova.

6.3 O resultado das solicitações de condições especiais, para realização das provas, estará disponível no sítio do IEL/RN até a data de convocação para as provas.

7. DA PRIMEIRA ETAPA – DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva será realizada na provável data de **26 de novembro de 2023**, em Natal, no Estado do Rio Grande do Norte.

7.1.1 Terá caráter eliminatório e classificatório, com 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, elaboradas de acordo com o Conteúdo Programático constante do Anexo I deste Edital.

7.2 O acesso ao local onde se realizará a prova ocorrerá das 7h00 às 7h30 (horário oficial local).

7.2.1 O(A) candidato(a) que chegar após as 7h30min não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do Processo Seletivo.

7.2.2 Os portões dos locais de prova serão fechados rigorosamente às 7h30min, sendo recomendado ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

7.2.3 O IEL/RN poderá enviar, como complemento às informações citadas no item 7.2, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto nos itens 8.1 e 8.2 deste edital.

7.3 Para ter acesso à sala de prova, o(a) candidato(a) deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição ou um dos descritos no item 4.14 deste edital, salvo quando explicitamente autorizado pelo IEL/RN.

7.3.1 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o original do documento de identificação, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá fazê-lo por meio de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido a, no máximo, noventa dias.

7.3.2 Não será aceita carteira de estudante ou cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

7.4 Durante a realização da prova, será permitido aos candidatos(as), **apenas o porte de canetas esferográficas de tinta na cor preta e de tubo transparente**.

7.4.1 Não é de responsabilidade do IEL/RN e do OGMO, fornecer material (canetas) para a execução da prova e para preenchimento da folha de respostas.

7.4.2 É expressamente proibido o porte de armas, de qualquer tipo, nos locais de aplicação da prova, sendo também proibido o uso de aparelho celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, protetores auriculares, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, artigos de chapelaria (ou similares), corretivo, marca texto, borracha, óculos escuros, lapiseira, lápis grafite, ou qualquer outro objeto, que não se destine ao preenchimento da Folha de Respostas.

7.4.3 Ao entrar na sala de prova, os(as) candidatos(as) deverão guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item anterior, também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

7.4.4 A embalagem porta-objetos, devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de sua prova. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização da prova.

7.4.5 Objetos de mão como bolsas e mochilas, e outros objetos que não couberem na embalagem fornecida pelo IEL/RN, deverão ser acomodadas embaixo da cadeira de cada candidato(a), a vista de todos, e sob responsabilidade de seu portador.

7.4.6 Será permitido aos candidatos o porte de garrafas térmicas ou plásticas para sua hidratação durante a aplicação da prova, assim como pequenas porções de lanches, petiscos, frutas e doces.

7.4.7 O IEL/RN poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato(a), inclusive utilizando detectores de metal neste e nos seus respectivos objetos.

7.4.8 O IEL/RN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização da prova.

7.5 Para acesso aos locais de prova, os candidatos (as) não poderão trajar: trajes de banho, roupão, saias com o comprimento acima do joelho, *tops*, *cropped*s e similares, *shorts* e suas variações, bermudas de qualquer comprimento - este último, salvo por recomendação médica.

7.6 Será eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova:

- a) for surpreendido(a) fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) for surpreendido(a) utilizando celular, relógio, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligados ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova;
- d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Prova;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova ou na Folha de Respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
- i) utilizar ou tentar usar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

7.7 O(A) candidato(a) receberá um Caderno de Prova contendo 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, elaboradas de acordo com o Programa constante do Anexo I deste Edital, e uma Folha de Resposta.

7.7.1 As questões de múltipla escolha da Prova Objetiva considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

7.8 O candidato disporá de, no máximo, 4 (quatro) horas para responder a todas as questões preencher a Folha de Respostas da Prova Objetiva, com exceção daqueles portadores de deficiência e da candidata lactante, cuja solicitação de tempo adicional tenha sido deferida pela banca avaliadora.

7.8.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, com exceção à situação prevista no subitem 8.8.

7.8.2 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando a prova, não mais terá acesso ao referido local.

7.8.3 O(A) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente na sala de realização de prova por, no mínimo, 1h30min (uma hora e trinta minutos), após o seu início.

7.8.3.1 A inobservância do subitem 7.8.3 acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

7.8.4 O IEL/RN informará o decorrer do tempo de aplicação das provas, para fins de acompanhamento pelos candidatos.

7.9 No acesso à sala de aplicação da prova, o(a) candidato(a) será identificado, por meio da apresentação de um documento com foto, dentre os citados no item 4.14, devendo assinar a Folha de Frequência e, posteriormente, a Folha de Respostas da Prova Objetiva.

7.9.1. Ao retirar-se definitivamente da sala de prova, o(a) candidato(a) deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas da Prova Objetiva e o Caderno de Prova.

7.9.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não permitir ser identificado, conforme estabelecido no item 7.9.

7.10. Na Folha de Respostas constará, entre outras informações: nome do candidato, número de inscrição e número do seu CPF.

7.10.1. O(A) candidato(a) deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas da Prova Objetiva estão corretos e, caso constate algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

7.10.2. O(A) candidato(a) terá inteira responsabilidade sobre a sua Folha de Resposta e não poderá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la e nem danificá-la, pois não haverá substituição.

7.10.3. Na Folha de Respostas da Prova Objetiva, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas.

7.10.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas da Prova Objetiva seja feita por outra pessoa, salvo nos casos em que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pelo IEL/RN. Nessa situação, o candidato será acompanhado por fiscal do IEL/RN, devidamente treinado, e as respostas por ele fornecidas serão gravadas em áudio.

7.10.5. A marcação de mais de uma opção, ou a não marcação, anulará a resposta da respectiva questão.

8. DA CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1 As Folhas de Respostas da Prova Objetiva serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

8.2 A Prova Objetiva valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

8.2.1. Cada questão da prova terá igual valor.

8.3 O cálculo da Nota da Prova Objetiva será comum às provas de todos os candidatos e a Nota será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.

8.3.1 O valor da Nota da Prova Objetiva será arredondado para 4 casas decimais.

8.3.2 O número de acertos correspondente a 60% das questões válidas, caso seja fracionário, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

8.4 Estarão automaticamente **eliminados** os candidatos que obtiverem, na Etapa Prova, nota inferior a 6 (seis) pontos;

8.4.1 Seguirão para a Etapa seguinte, os candidatos que obtiverem maior nota na prova, **até 3 (três) vezes o número de vagas disponíveis de cada cargo.**

8.5 Em caso de empate na nota final dos candidatos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior idade, permanecendo o empate, ambos serão incluídos na lista, podendo o número de aprovados para a próxima etapa ser maior que o previsto, para cada cargo.

9. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (para os cargos de Estivador e Capatazia)

9.1. Somente serão convocados para realização do Teste de Aptidão Física os candidatos aprovados na prova objetiva, na classificação/colocação **até 3 (três) vezes o número de vagas disponíveis de cada cargo, ou seja, até a 45ª colocação.**

9.2. Em caso de igualdade na última colocação deste quantitativo, esta será definida através da aplicação dos critérios de desempate constantes no item 8.5.

9.3. Na provável data de **30 de novembro de 2023** será divulgado o Edital de Convocação para realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

9.4. O Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, será aplicado em uma única etapa, na provável data de **10 de dezembro de 2023.**

9.5. A forma de aplicação e os exercícios aplicados no Teste de Aptidão Física (TAF), assim como todas as informações necessárias para sua realização, estão contidas no Anexo II deste edital.

9.5. O candidato que não cumprir as determinações contidas no Anexo II deste edital será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

9.6. O Teste de Aptidão Física deve ser realizado por todos os candidatos convocados, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

9.7. Os candidatos deverão se apresentar no local do teste, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do início previsto, munidos, obrigatoriamente, de:

a) Atestado Médico e/ou Laudo Médico, emitido em papel timbrado, por um médico com especialidade em cardiologia ou medicina esportiva (à custa do candidato), expedido em data retroativa a, no máximo, 15 (quinze) dias da data de realização do teste físico, no qual deverá constar assinatura e carimbo do médico responsável, com nome e CRM legíveis. O Atestado, a ser retido pelo IEL/RN, no dia da avaliação, deverá especificar que o candidato **“ESTÁ APTO PARA REALIZAR OS ESFORÇOS FÍSICOS”**, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

b) Documento de identificação original com foto, expedido por Órgão Público (dentro do prazo de validade, conforme o caso), sendo considerados: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe - que por lei federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/09/1997. O candidato impossibilitado de

apresentar, no dia da aplicação do Teste de Aptidão Física, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência original emitido pela delegacia.

c) Para as candidatas gestantes, estas poderão realizar o TAF nas mesmas condições dos demais candidatos, desde que apresentem os documentos elencados nos itens “a” e “b” e, adicionalmente, comprovem condições médicas para realizar os testes previstos neste edital, as quais deverão ser feita por meio de atestado emitido por médico obstetra/ginecologista, cuja emissão deve ter sido realizada no período máximo de 15 (quinze) dias anteriores à data da realização da avaliação física.

9.7.1 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo IV, não poderá ser submetido ao Teste de Aptidão Física, sendo o mesmo automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.8. Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer nos locais e horários definidos, trajando: camiseta, *T-shirt*, calção (masculino), *short* ou *legging* (feminino), meias e tênis, não sendo permitido o uso de nenhum outro meio que lhe ofereça melhor desempenho, como luvas, sapatilhas com pregos, etc. Não será permitido o uso de *top* para realizar os exercícios.

9.9. Os casos de alterações físicas, psíquicas ou orgânicas, mesmo que temporários (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc.), os quais limitem a capacidade física do candidato ou o impossibilite de realizar o Teste de Aptidão Física na data marcada, não serão levados em consideração, não sendo concedido, portanto, qualquer tratamento diferenciado ou adiamento da Avaliação Física.

9.10. O resultado de cada exercício do Teste de Aptidão Física será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato. Não será dada nova oportunidade a qualquer dos candidatos, não importando o motivo alegado.

9.11. O candidato será considerado **APTO** caso atinja o índice mínimo para aprovação em cada um dos exercícios, executando-os dentro do número de tentativas permitidas para cada um dos testes. Não atendendo a este critério, o candidato será considerado **INAPTO** e tomará ciência de sua condição logo após a finalização do referido exercício sendo considerado, desde já, eliminado do Processo Seletivo.

9.12. O candidato que oferecer ou receber ajuda, qualquer que seja a forma, será considerado **INAPTO** sendo eliminado do Processo.

9.13. O resultado preliminar do Teste de Aptidão Física (TAF) será divulgado até a provável data de **11 de dezembro de 2023**, através do endereço eletrônico <https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos>.

9.14 Seguirão para a Entrevista, **os 30 (trinta) primeiros candidatos de cada cargo**, que sejam considerados **APTOS** no TAF.

10. PROVA ORAL (para o cargo de Conferente)

10.1 Somente serão convocados para a prova oral os candidatos aprovados na prova objetiva, na classificação/colocação até **3 (três) vezes o número de vagas disponíveis para o cargo, ou seja, até a 15ª colocação**.

10.1.1 Em caso de igualdade na última colocação deste quantitativo, esta será definida através da aplicação dos critérios de desempate constantes no item 8.5.

10.2 Nesta Etapa será avaliado o nível de Inglês do candidato, como habilidade de interpretação, compreensão, Pronúncia e conversação.

10.2.1 Estarão automaticamente **eliminados** os candidatos que obtiverem, na Etapa Prova Oral, nota inferior a 6 (seis) pontos;

10.2.2 Seguirão para a Entrevista, **os 10 (dez) primeiros candidatos que obtiveram a maior pontuação na prova oral**.

10.2.3 Em caso de igualdade na última colocação deste quantitativo, esta será definida através da aplicação dos critérios de desempate constantes no item 8.5.

11. DA ENTREVISTA

11.1 Nesta etapa será avaliado se, além dos conhecimentos e perfil técnico, há compatibilidade com a cultura da empresa e com o perfil a vaga.

11.3 As orientações acerca da participação nesta etapa, bem como datas e horários serão informados por comunicado a ser publicado na página do IEL/RN e por e-mail aos candidatos aptos, aprovados e classificados na etapa anterior;

11.4 À entrevista será atribuída a pontuação máxima de 10 pontos, que será organizada conforme a tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AO PERFIL PARA O CARGO
10 pontos	Excede às expectativas
8 pontos	Atende às expectativas
6 pontos	Atende parcialmente às expectativas
4 pontos	Abaixo das expectativas
2 pontos	Insatisfatório

11.3.1 Estarão automaticamente **eliminados** os candidatos que obtiverem, na Etapa Entrevista, nota inferior a 6 (seis) pontos;

11.3.2 Os candidatos aprovados nesta etapa irão compor a lista classificatória do resultado final do processo seletivo.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 A nota final dos candidatos definirá a classificação no resultado final do processo seletivo. Tal nota será composta da seguinte forma:

a) Para os cargos de Estivadores e Capatazias:

$$NF = ((NP * 2) + (NTAF * 3) + (NE * 5)) / 10$$

NF = Nota Final | NP = Nota da Prova Objetiva | NTAF = Nota do Teste de Aptidão Física | NE = Nota da Entrevista

b) Para o cargo de Conferente:

$$NF = ((NP * 2) + (NPO * 3) + (NE * 5)) / 10$$

NF = Nota Final | NP = Nota da Prova Objetiva | NPO = Nota da Prova Oral | NE = Nota da Entrevista

12.2. Em caso de empate, o desempate terá como critério a maior nota na Etapa TAF (para Estivador e Capatazia) e Oral (para Conferente);

12.3. Permanecendo o empate, o critério será a maior nota da Etapa Entrevista;

12.4. A lista classificatória do resultado final será organizada em ordem decrescente das notas.

13. DOS RECURSOS

13.1 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas (Objetiva e Oral) e contra o Teste de Aptidão Física, poderá fazê-lo em até as 23h59min do dia posterior da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio do IEL/RN, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e observando on-line, emissão do comprovante de solicitação.

13.2 A resposta aos recursos, o Gabarito Oficial Definitivo e o resultado definitivo da Prova Objetiva serão disponibilizados, no sítio do IEL/RN, na provável data de **30 de novembro de 2023**.

13.3 Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, será contabilizado o seu valor como acerto, para todos os candidatos do certame.

13.4 Havendo alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.5 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações do gabarito serão divulgadas no sítio do IEL/RN, na data da divulgação do resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Definitivo).

13.6 Não serão aceitos recursos que:

a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

- b) forem impetrados fora do prazo estabelecido neste capítulo;
- c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
- d) apresentem preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Requerimento;
- e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, ao IEL/RN ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A(o) candidato(a) inscrito(a) terá sob sua responsabilidade o acompanhamento das publicações que serão feitas no site do IEL/RN, na página “Processos Seletivos” (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/>);

14.2 É fundamental que os canais de contato informados pelo(a) candidato(a) sejam válidos, especialmente o e-mail informado na candidatura, cabendo ao(à) participante verificar periodicamente, inclusive, as caixas de spam e lixo eletrônico;

14.3 O canal de contato disponível para atendimento aos (às) participantes é, exclusivamente, o e-mail processoseletivo@rn.iel.org.br;

14.4 Não haverá segunda chamada ou repetição de qualquer etapa do processo seletivo. Os(as) candidatos(as) aptos ao longo das etapas, que não comparecerem às avaliações elencadas neste Edital, serão considerados desistentes e estarão automaticamente eliminados da seleção;

14.5 Os(as) candidatos(as) participantes e presentes na publicação do Resultado Final irão compor um banco de talentos, cabendo a OGMO/NATAL a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los(las) ou não em um prazo de 12 meses, a contar da data de homologação do resultado da seleção. Tal prazo poderá ser prorrogado por mais 12 meses, sob necessidade da OGMO/NATAL;

14.6 Caso os candidatos aprovados, e que venham a ser convocados, não queiram prosseguir para os trâmites de admissão, deverão preencher o formulário que lhes será enviado por e-mail, para que haja o registro da sua decisão;

14.7 É reservada a OGMO/NATAL, através do IEL/RN, a possibilidade de alteração de etapas, interrupção ou cancelamento deste processo seletivo;

14.8 A candidatura implicará autorização do(a) candidato(a) ao IEL/RN e a OGMO/NATAL para efetuarem o tratamento dos dados pessoais informados no ato da inscrição, com propósito de cumprimento de obrigações para realização deste processo seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

14.9 A candidatura também implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições da seleção, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento;

14.10 A aprovação no Processo Seletivo gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à inclusão no quadro de cadastro do OGMO.

14.11 Durante o período de validade do Processo Seletivo, o OGMO reserva-se o direito de proceder novas convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

14.12 A convocação do candidato selecionado ocorrerá através do e-mail informado pelo candidato no currículo. O e-mail convocatório será reiterado no máximo 03 vezes e, diante da ausência de resposta ao e-mail, será considerado ato de desistência à vaga, que permitirá convocar o candidato classificado na sequência;

14.13 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pelo IEL/RN.

14.14 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal, 10 de novembro de 2023

Manuel Venâncio
Gerente Administrativo e Financeiro – OGMO/Natal

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE CADASTRO PARA A FUNÇÃO DE ESTIVADOR, CAPATAZIA E CONFERENTE NA OGMO/NATAL

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA TODOS OS CARGOS

PROVA OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	Figuras de linguagem, regras de pontuação, interpretação de texto, concordância verbal e nominal, classes gramaticais.
	MATEMÁTICA	Geometria Básica (Áreas e Perímetros) e Analítica, Porcentagem, Progressão Geométrica e Aritmética (PG e PA); Frações, Números inteiros, Regra de 3 simples, Equação de primeiro grau, Mediana e mediatriz, MMC e MDC, Números decimais, Probabilidade.
	ATUALIDADES	-

PARA O CARGO DE CONFERENTE

INFORMÁTICA	Sistema Operacional Windows 10, Microsoft Office – Word, Excel e Outlook, Navegadores de Internet.
INGLÊS AVANÇADO (PROVA OBJETIVA E ORAL)	Pronomes pessoais, Frases interrogativas, Advérbios, Adjetivos comuns e demonstrativos, Verbos auxiliares e de ação, Verbo “to be”, Pronomes Possessivos, Tempos verbais de forma geral (presente, passado, futuro), Conectivos, Artigos, Quantificadores, todas as formas de Voz Passiva, Comparativos e Superlativos.

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE CADASTRO PARA A FUNÇÃO DE ESTIVADOR, CAPATAZIA E CONFERENTE NA OGMO/NATAL

ANEXO II – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. De acordo com a ordem preestabelecida, o Teste de Aptidão Física será composto das seguintes avaliações, sujeitas às respectivas performances mínimas para aprovação de acordo com o sexo do(a) candidato(a):

- i) Para candidatos do sexo masculino:
 - a. Pressão manual; 42,8 Kilograma-Força (KGF);
 - b. Flexão abdominal remador em 1' (um) minuto - 25 (vinte e cinco) repetições;
 - c. Flexão de braço ao solo em 1' (um) minuto - 20 (vinte) repetições;
 - d. Corrida de resistência - 2.000m (dois mil metros) percorridos em 12' (doze) minutos.
- ii) Para candidatas do sexo feminino:
 - a. Pressão manual - 30,0 Kilograma-Força (KGF);
 - b. Flexão abdominal remador em 1' (um) minuto - 20 (vinte) repetições;
 - c. Flexão de braço ao solo em 1' (um) minuto - 15 (vinte) repetições;
 - d. Corrida de resistência - 1.600m (um mil e seiscentos metros) percorridos em 12' (doze) minutos.

1.1. À exceção do teste de corrida de resistência (12'), as outras avaliações físicas serão realizadas em até 2 (duas) tentativas.

1.1.1. Caso o candidato não alcance o desempenho mínimo na tentativa inicial, a segunda ocorrerá após um tempo não inferior a 3' (três) minutos da primeira. A tomada da 2ª Pressão Manual será realizada após um tempo não inferior a 1'(um) minuto.

1.2. Os resultados de cada avaliação física serão registrados em ficha individual, e ao finalizar o TAF será assinada pelo candidato e pelo responsável técnico.

1.3. O objetivo de cada exercício, o desempenho mínimo, as condições de execução e as causas de inaptidão estão descritos nas tabelas a seguir:

1.3.1. PRESSÃO MANUAL para o sexo masculino e feminino:

Objetivo	Mensurar a força dos músculos da mão e do antebraço, e também avaliar as condições físicas dos membros superiores.
Desempenho mínimo	42,8 Kilograma-Força (KGF) para o sexo masculino e 30,0 Kilograma-Força para o sexo feminino.
Condições de execução	<p>Posição inicial: o candidato deverá estar em pé (ortostática), com o ombro levemente aduzido e o cotovelo fletido a 90 graus, o antebraço em posição neutra, e por fim, a posição do punho variando de 0° a 30° de extensão, segurando confortavelmente na mão dominante o equipamento de medida (dinamômetro), que deverá estar com os ponteiros na escala zero.</p> <p>Normas para Execução do Exercício: aos comandos de voz "PREPARAR" e "INICIAR", o candidato deverá executar uma contração máxima que deverá ser sustentada por aproximadamente 3"(três) segundos. Ao final desse período será realizada a leitura. Durante a execução da pressão manual, o braço deverá permanecer imóvel, ao lado do corpo, contudo, sem apoio no tronco, bem como sem movimentação das articulações do cotovelo e do punho, completando assim (1) uma pressão.</p> <p>Observações: Será registrado o melhor desempenho considerando as 2 (duas) tentativas, a que tiver alcançado a maior força de pressão manual, em Quilograma-Força (KGF).</p>
Causas de Inaptidão	<p>Não executar o exercício conforme especificado acima;</p> <p>Efetuar qualquer outro movimento, que não seja o(s) especificado(s) acima;</p> <p>Descansar durante a realização do teste, com exceção ao permitido;</p> <p>Não realizar as tentativas estipuladas no tempo determinado.</p>

2.5.2. ABDOMINAL REMADOR para o sexo masculino e feminino:

Objetivo	Avaliar a força dos grupamentos musculares do abdômen.
Desempenho mínimo	25 (vinte e cinco) repetições em 1' (um) minuto para o sexo masculino e 20 (vinte) repetições em 1'(um) minuto para o sexo feminino.
Condições de execução	Posição inicial: ao comando de voz "POSIÇÃO INICIAL", o candidato deverá colocar-se em decúbito dorsal (costas em contato com o solo), com o corpo totalmente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo e acima da cabeça, tocando o solo com dorso das mãos e calcanhar.
	Normas para Execução - ao comando de voz "INICIAR", momento em que o cronômetro será acionado, o candidato flexionará simultaneamente os joelhos e o tronco, pés em contato com o solo, ao mesmo tempo em que os braços sejam lançados à frente estendidos e paralelos ao solo, de maneira que os cotovelos alcancem ou ultrapassem a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, retornará à posição inicial até tocar o solo com as escápulas, o dorso das mãos e os calcanhares, completando, assim, 01 (uma) repetição. Aos 60 (sessenta) segundos, ao comando de voz "PAROU", o cronômetro será travado e o teste finalizado. O Teste da Flexão Abdominal será realizado com, no máximo, 02 (dois) candidatos simultâneos, obedecendo a ordem numérica crescente, ou seja, do número de peito que será entregue ao candidato.
	Quando o exercício não atender ao previsto no Edital, o (a) fiscal avaliador (a) repetirá o número da última execução realizada corretamente. A contagem das repetições será considerada oficialmente somente o computado pelo(a) fiscal avaliador(a)
Causas de Inaptidão	Desistir; não atingir o desempenho mínimo no tempo estabelecido e/ou executar movimentos contrários ao Edital. Podem ser concomitantes ou não.

2.5.3. FLEXÃO DE BRAÇOS NO SOLO COM 04 (QUATRO) APOIOS - para o sexo masculino:

Objetivo	Avaliar a força dos membros superiores.
Desempenho mínimo	20 (vinte) repetições em 1' (um) minuto.
	Posição inicial: o candidato deverá se posicionar de frente ao solo, na horizontal, com os braços totalmente estendidos, palmas das mãos e pontas dos pés apoiados sobre o solo (quatro apoios), centro de gravidade projetado à frente com o peso do tronco incidindo sobre os braços estendidos e sem flexionar o quadril.

Condições de execução	<p>Normas para Execução do Exercício: ao comando de voz “INICIAR”, momento em que o cronômetro será acionado, o candidato flexionará os cotovelos, até que a ponta dos cotovelos formem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação aos antebraços ou ultrapassarem o plano das costas, aproximando o tórax do solo sem, no entanto, tocá-lo, mantendo os braços e mãos na linha dos ombros apoiados no solo e, em seguida, voltará à posição inicial (braços totalmente estendidos), completando 1 (uma) repetição, quando poderá dar início à execução de uma nova repetição. Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e ponta dos pés, e deverá manter tronco, quadris e membros inferiores em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida 1 (uma) repetição. Aos 60” (sessenta) segundos, ao comando de voz “PAROU”, o cronômetro será travado finalizando o teste.</p>
	<p>Observações:</p> <p>A contagem das execuções corretas levará em consideração:</p> <p>a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;</p> <p>b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho do candidato;</p> <p>c) o candidato terá 1(um) minuto para realizar o teste.</p> <p>Não será permitido ao candidato quando da realização do teste de flexão de braço:</p> <ul style="list-style-type: none"> • apoiar o peito no chão, coxas ou abdômen no solo; • não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores; • mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste; • após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física. <p>O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições mencionadas acima. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.</p> <p>O candidato deverá executar o maior número de repetições corretas em 1 (um) minuto, sendo permitido o repouso entre os movimentos, na posição inicial, porém, sem retirar as mãos do solo.</p> <p>Quando o exercício não atender ao previsto no Edital, o (a) avaliador (a) repetirá o número da última execução realizada corretamente. A contagem das repetições será considerada oficialmente somente o computado pelo (a) fiscal avaliador (a).</p>
Causas de Inaptdão	<p>Desistir; não atingir o desempenho mínimo no tempo estabelecido e/ou executar movimentos contrários ao Edital. Podem ser concomitantes ou não.</p>

2.5.4. FLEXÃO DE BRAÇOS NO SOLO COM 6 (SEIS) APOIOS para o sexo feminino:

Objetivo	Avaliar a força dos membros superiores.
Desempenho mínimo	15 (quinze) repetições em 1 (um) minuto.

Condições de execução	<p>Posição inicial: a candidata deverá se posicionar de frente ao solo, na horizontal, com os cotovelos totalmente estendidos, palmas das mãos, os joelhos e ponta dos pés apoiados sobre o solo (seis apoios), centro de gravidade projetado à frente com o peso do tronco incidindo sobre os braços estendidos.</p>
	<p>Normas para Execução do Exercício: ao comando de voz “INICIAR”, momento em que o cronômetro será acionado, a candidata flexionará os braços, formando um ângulo de 90° (noventa graus) em relação aos antebraços ou ultrapassarem o plano das costas, aproximando o tórax do solo sem, no entanto, tocá-lo, mantendo os 6 (seis) apoios no solo, e, em seguida, voltará à posição inicial, completando 1 (uma) repetição. Aos 60 (sessenta segundos), ao comando de voz “PAROU”, o cronômetro será travado finalizando o teste.</p>
	<p>Observações: A contagem das execuções corretas levará em consideração: a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos; b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho da candidata; c) a candidata terá 1 (um) minuto para realizar o teste.</p> <p>Não será permitido à candidata quando da realização do teste de flexão de braço:</p> <ul style="list-style-type: none"> • apoiar o peito, as coxas e/ou o abdômen no solo ou colchonete; • não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores; • mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste; • após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física. <p>O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições mencionadas acima. O desempenho da candidata até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.</p> <p>A candidata deverá executar o maior número de repetições corretas, sendo permitido o repouso entre os movimentos, na posição inicial, porém, sem retirar as mãos do solo.</p> <p>Quando o exercício não atender ao previsto no Edital, o (a) fiscal avaliador (a) repetirá o número da última execução realizada corretamente. A contagem das repetições será considerada oficialmente somente o computado pelo o (a) fiscal avaliador (a).</p>
Causas de Inaptidão	<p>Desistir; não atingir o desempenho mínimo no tempo estabelecido e/ou executar movimentos contrários ao Edital. Podem ser concomitantes ou não.</p>

2.5.5. CORRIDA DE RESISTÊNCIA (12 MINUTOS) para o sexo masculino e feminino:

Objetivo	Avaliar indiretamente a resistência aeróbica.
Desempenho mínimo	Percorrer a distância de 2.000m (dois mil metros) em 12 (doze) minutos, para o sexo masculino, e percorrer a distância de 1.600m (um mil e seiscentos metros) em 12 (doze) minutos, para o sexo feminino.

	<p>Posição inicial: O teste de corrida de 12 minutos será realizado em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, onde o (a) candidato (a), partindo da posição em pé, deverá correr a maior distância possível, podendo interromper ou modificar seu ritmo de corrida. Ao comando de voz "PREPARAR", o candidato se posicionará atrás da linha demarcada (linha de largada), preferencialmente em afastamento anteroposterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha.</p>
Condições de execução	<p>Normas para Execução do Exercício:</p> <p>Ao sinal do silvo do apito, momento em que o cronômetro será acionado, o candidato deverá percorrer a distância indicada em 12' (doze) minutos, e será encerrado através de 02 (dois) silvos longos de apito no 12º minuto, quando o cronômetro será travado. Para efeito de finalização do tempo (12'), será considerando o 1º silvo. Aos 10' (dez) minutos de corrida, será emitido 01(um) silvo longo de apito para fins de orientação aos candidatos, sinalizando que faltam 2' (dois) minutos para encerrar. Durante a execução o candidato receberá orientação do fiscal avaliador quanto ao número de voltas completas percorridas e poderá andar ou parar sem deixar a pista e retornar à corrida. Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, não podendo caminhar para frente, apenas transversalmente ao percurso da pista. Também não poderá abandonar a pista e deverá aguardar a sua liberação por parte do fiscal avaliador.</p>
	<p>Observações:</p> <p>O Teste de Resistência – Corrida de 12' será realizada coletivamente. Como a largada se dará na linha equidistante à raia 1, após a largada, os candidatos deverão se deslocar para a raia 1, onde será considerada para efeito controle de volta e mensuração de resultado. Será disponibilizado relógio digital com display vermelho, em local visível para os candidatos.</p> <p>A pista será demarcada com cone de sinalização a cada 25m.</p> <p>A cada volta completada, os fiscais avaliadores informarão aos candidatos, cujo controle dar-se-á pelo número de peito entregue aos mesmos.</p>
Causas de Inaptidão	<p>Desistir ou não atingir o desempenho mínimo no tempo estabelecido. Podem ser concomitantes ou não.</p>

**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE CADASTRO PARA A
FUNÇÃO DE ESTIVADOR, CAPATAZIA E CONFERENTE NA OGMO/NATAL**

ANEXO III – REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____, abaixo assinado(a), de
nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de
_____, UF_____, domiciliado(a) no endereço:
_____, município
de _____; portador(a) do RG nº _____, UF _____, expedido em
____/____/____, órgão expedidor _____, e do CPF nº _____, venho requerer
atendimento especial durante a realização de provas desta seleção, conforme previsto no item 4.10 e 4.12 do Edital
nº001/2023 – OGMO, e comprovado no documento anexo, pelo motivo de:

_____.

Registre abaixo como sua solicitação poderá ser atendida (melhoria no acesso à sala, sala separada, maior tempo de
prova etc): _____

_____.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Local e data)

Assinatura do(a) Candidato(a)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão do Processo Seletivo.

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE CADASTRO PARA A
FUNÇÃO DE ESTIVADOR, CAPATAZIA E CONFERENTE NA OGMO/NATAL**

ANEXO IV - ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ encontra-se em perfeitas
condições de saúde, estando apto(a) a participar do Teste de Aptidão Física constante do Processo Seletivo
para o OGMO/NATAL (Edital de Abertura nº 001/2023), que compreende as seguintes avaliações de
esforço físico: Prensa Manual (masculino e feminino), Flexão de Braço com 4 (quatro) apoios (masculino)
e 6 (seis) apoios (feminino), Flexão Abdominal Remador (masculino e feminino) e Corrida de 12 minutos
(masculino e feminino).

_____/_____, _____ de _____ 2023.

Assinatura Nome legível e CRM do Médico